

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 10/2022-CPAD, de 07.11.2022, subscrito pelo Presidente da Comissão Cláudio Roberto Santos de Moraes, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de novo prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar nº 2021/886151.
R E S O L V E:

I - RECONDUZIR, por 60 dias, o prazo do processo administrativo disciplinar instaurada pela PORTARIA Nº 09/2022-CPAD, publicada no DOE nº 34.976, de 20.05.2022, para dar continuidade a investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 15.11.2022.

II - À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares, e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCIRENE SILVA DE ARAÚJO
Corregedora-Chefe - DETRAN/PA.

Protocolo: 874148

PORTARIA Nº 5074/2022/DTO/DG/DETRAN, de 08/11/2022.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, no uso de suas atribuições legais e de seu cargo e,

Considerando a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o §2º, do Art. 280, que aduz que a infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN;

Considerando que no exercício da competência regular prevista no artigo 12, I, e VII do CTB, o CONTRAN editou as Resoluções 471 e 532, recentemente revogadas pela Resolução 909, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que consolida normas de fiscalização de trânsito por intermédio de videomonitoramento, nos termos do § 2º do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Considerando a importância dos equipamentos tecnológicos como eficaz instrumentos para inibir a prática de condutas infratoras às normas de trânsito, e consequentemente, assegurar a segurança e fluidez do trânsito de pessoas, veículos e animais nas vias terrestres abertas à circulação, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º. Implantar e colocar em operação, a partir do dia 14 de novembro de 2022, equipamentos eletrônicos de videomonitoramento, destinados à fiscalização de trânsito no âmbito das rodovias estaduais do estado do Pará.

Art. 2º. Determinar que os agentes da autoridade de trânsito, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, exerçam a fiscalização remota por meio de sistema de videomonitoramento, podendo atuar condutores e veículos, cujas infrações por descumprimento das normas gerais de circulação e conduta tenham sido detectadas de forma "online", nos termos do artigo 2º, da Resolução nº 909/2022 - CONTRAN.

Art. 3º. Determinar, nos termos da Resolução nº 909 - CONTRAN, a observância dos seguintes critérios para o exercício da fiscalização mediante videomonitoramento:

I - prévia sinalização, da via monitorada, com placas verticais de indicação, nos termos da Resolução nº 973/2022 - CONTRAN (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito), informando os condutores de veículos acerca da existência desse tipo de fiscalização;

II - a constatação da conduta infracional deve ocorrer pela autoridade ou agente da autoridade de trânsito por intermédio de uma conexão, direta ou remota, do dispositivo captador da imagem a um computador ou a uma rede de computadores, de forma "online";

III - a autoridade ou o agente da autoridade de trânsito responsável pela lavratura do auto de infração deverá informar no campo "observação" que a forma com que foi constatado o cometimento do ato infracional decorreu de videomonitoramento, de forma "online".

Art. 4º. Dispensar o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN da incumbência de armazenar em banco de dados eletrônicos a imagem detectada pelas câmeras, bem como encaminhá-la ao infrator, tendo em vista que a fiscalização e a constatação do fato por videomonitoramento é efetuada de forma "online" pela autoridade ou pelo agente da autoridade de trânsito, não havendo registro eletrônico da infração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14/11/2022.

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Diretora Geral

Protocolo: 874183

PORTARIA Nº 5073/2022/DTO/DG/DETRAN, de 08/11/2022.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, no uso de suas atribuições legais e de seu cargo e,

Considerando a Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o §2º, do Art. 280, que aduz que a infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN;

Considerando a Resolução nº 798, de 02 de setembro de 2020, que dispõe sobre os requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a importância da fiscalização de velocidade como instrumento para a redução de acidentes e de sua gravidade;

RESOLVE

Art. 1º Instalar e colocar em operação, a partir de 14 de novembro de 2022, os equipamentos eletrônicos metrológicos, do tipo fixo, controlador, medidor de velocidade, destinado a fiscalizar o limite máximo de velocidade da via ou de seu ponto específico, sinalizado por meio de placa R-19, nos seguintes locais:

ÍTEM	LOCAL (VIA)	MUNICÍPIO	VELOCIDADE R19	TIPO DO EQUIPAMENTO	NÚMERO DE FAIXAS	NÚMERO DE REGISTRO AO INMETRO	NÚMERO DE SÉRIE DO FABRICANTE	IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIDADA PELO ÓRGÃO
01	Rodovia PA 125, km 13.600, sentido crescente	PARAGOMINAS	50 km/h	FIXO REDUTOR	2	14828072	ATSMS 20136	REV121
02	Rodovia PA 125, km 13.700, sentido decrescente	PARAGOMINAS	50 km/h	FIXO REDUTOR	2	14828071	ATSMS 20137	REV122
03	Rodovia PA 125, km 13.200, sentido crescente	PARAGOMINAS	50 km/h	FIXO REDUTOR	2	14828069	ATSMS 20138	REV124
04	Rodovia PA 125, km 13.300, sentido decrescente	PARAGOMINAS	50 km/h	FIXO REDUTOR	2	14828070	ATSMS 20143	REV123
05	Rodovia PA 446, km 23.600, sentido crescente - decrescente	QUATIPURU	40 km/h	FIXO REDUTOR	2	14856412	ATSMS 20156	REV120

Art. 2º Determinar nos termos do §3º, art. 6º da Resolução nº 798, de 02 de setembro de 2020, que os levantamentos técnicos e os estudos técnicos devem: I - estar disponíveis ao público na sede do órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via e em seu site na rede mundial de computadores; e

II - ser encaminhados aos órgãos recursais quando solicitados.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos automáticos METROLÓGICOS para fins da fiscalização da infração de Transitar em Velocidade Superior a Máxima Permitida para o Local (art. 218 do CTB) funcionam em tempo integral (24 horas por dia).

Art. 4º Estabelecer os horários de funcionamento dos equipamentos automáticos NÃO METROLÓGICOS das 06 horas até às 22 horas, para fins da fiscalização das infrações de avançar o Sinal Vermelho do Semáforo (art. 208 do CTB) e Parar o Veículo Sobre a Faixa de Pedestres na mudança do Sinal Luminoso (art. 183 do CTB), nos termos do Art. 280, § 2º do CTB.

Art. 5º Alterar os itens 9, 10, 11 e 12 da PORTARIA Nº 3810/2021/DTO/DG/DETRAN, de 26 de outubro de 2021, transformando o tipo de fiscalização dos equipamentos ATSMS20136, ATSMS20137, ATSMS20138 e ATSMS20143 de Controlador Eletrônico de Velocidade para Redutor Eletrônico de Velocidade e alterar a velocidade regulamentar (R19) dos respectivos locais de 40 km/h para 50 km/h.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14/11/2022.

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Diretora Geral

Protocolo: 874171

PORTARIA Nº 5078/2022-DG/CGP, de 08/11/2022.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 104/2022-GEST-DETRAN, datado de 13/10/2022, e demais despachos no Processo 2022/1313132,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Luís Carlos Santos Nunes, Técnico de Informática, matrícula 57196270/1, para responder pela Gerência de Suporte Tecnológico, no período de 17/10 a 15/11/2022, durante a Licença Prêmio do titular.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 17/10/2022.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO
Diretora Geral

Protocolo: 874221

PORTARIA Nº 5077/2022-DG/CGP, DE 08/11/2022.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 57/2022-DTI-DETRAN, datado de 30/06/2022, e demais despachos no Processo 2022/829473,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Verena da Silva Araújo, Secretária, matrícula 5945660/2, para responder pela Coordenadoria de Suporte Tecnológico, no período de 18/07 a 16/08/2022, durante as férias do titular.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 18/07/2022.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 5076/2022-DG/CGP, DE 08/11/2022.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 87/2022-GEST-DETRAN, datado de 01/09/2022, e demais despachos no Processo 2022/1127573,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Luís Carlos Santos Nunes, Técnico de Informática, matrícula 57196270/1, para responder pela Gerência de Suporte Tecnológico, no período de 05/09 a 04/10/2022, durante a ausência do titular.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 05/09/2022.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO
Diretora Geral

Protocolo: 874217